



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM
SCS - QUADRA 07- EDIFÍCIO TORRE DO PÁTIO BRASIL - BLOCO A nº 100 SALAS/806 e 808 – ASA
SUL – BRASÍLIA – DF -CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128

RESOLUÇÃO Nº 169, DE 16 DE JANEIRO DE 2009.

Disciplina o registro de habilitações profissionais em carteira, pelos Conselhos Regionais de Biomedicina.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA – CFBM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.684/79, de 03 de setembro de 1979, com a modificação contida na Lei nº 7.017 de 30 de agosto de 1982, regulamentada pelo Decreto nº 88.439/83, de 28 de junho de 1983 e, inciso XII, artigo 12 do Regimento Interno aprovado pela Resolução CFBM nº 053, de 17/11/2000,

CONSIDERANDO que é atribuição legal do Conselho Federal de Biomedicina regulamentar as habilitações da categoria biomédica e disciplinar o registro dessas habilitações pelos Conselhos Regionais de Biomedicina, e,

CONSIDERANDO que existem várias maneiras de obtenção dessas habilitações, resolve, “ad referendum” do Plenário:

Art. 1º - Somente serão registradas em carteira, pelos Conselhos Regionais de Biomedicina, as habilitações obtidas:

~~a) na graduação respeitando o estágio supervisionado mínimo de 500 (quinhentas) horas;~~

~~a) na graduação, respeitando o estágio supervisionado mínimo de 500 (quinhentas) horas, nos dois últimos semestres; (Nova redação dada pela Resolução nº 174, de 14 de Junho de 2009)~~

a) na graduação, respeitando o estágio supervisionado mínimo de 500 (quinhentas) horas, nos dois últimos semestres para os cursos de Biomedicina, com carga horária acima de 4.500 (quatro mil e quinhentas) horas/relógio, o estágio poderá ser oferecido a partir do quarto (4º) semestre. (Nova redação dada pela Resolução nº 210, de 02 de dezembro de 2011) (Obs* A resolução 210/2011 indica fazer a alteração na alínea “c”, no entanto por coerência, nossa equipe fez a alteração neste documento na alínea “a”)

b) na pós-graduação (Lato ou Stricto Sensu), de acordo com a LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) e determinações e normas da CAPES – MEC;

~~e) com o Título de Especialista, obtido através da ABBM – Associação Brasileira de Biomedicina, e,~~

c) com o Título de Especialista, obtido ou reconhecido pela ABBM – Associação Brasileira de Biomedicina; (Nova redação dada pela Resolução nº 174, de 14 de Junho de 2009)

d) através do Certificado de Residência Biomédica, ofertada por IES (Instituição de Ensino Superior) devidamente reconhecida pelo MEC.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

DR. SILVIO JOSÉ CECCHI
Presidente do CFBM

DR. SÉRGIO ANTÔNIO MACHADO
Secretário Geral